



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.384

De 1º de outubro de 1987

Introduz alteração na Lei nº
3.297, de 03 de junho de 1986
(Normas para uso do solo urbano).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de setembro de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - A alínea "Padaria, Doceria e Sorveteria (sem fabricação)", constante do artigo 5º - item I - C M I - COMÉRCIO DE VIZINHANÇA, da Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986 (Normas para uso do solo urbano), fica com sua redação alterada para "Padaria" ; "Doceria" e "Sorveteria".

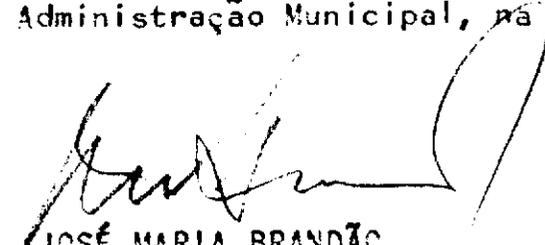
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, à 1º (primeiro) de outubro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-

CLODVALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 093 do livro competente nº 25.-

PROCESSO Nº 1019/71 - "PC"